



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.595, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0210 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

255.99 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor: R\$ 290.923,23 (duzentos e noventa mil e novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0210 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

202.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: R\$ 24.076,77 (vinte e quatro mil e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito suplementar, de conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Melissa Daniela da Silveira de Faria
Secretária-Geral Substituta